



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.633.415-1

DATA 23/03/2026

PARECER CEE/CEMEP N.º 678/2026

APROVADO EM 24/08/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANIBAL KHURY – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: IRETAMA

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTA COMIN

EMENTA: Renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio da instituição de ensino citada. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, aos docentes habilitados para os componentes curriculares de Física III e Matemática II.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE), o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Este Colégio se localiza na Avenida São Paulo, n.º 442, município de Iretama, mantido pelo mantido pelo Estado do Paraná.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.633.415-1

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica e da renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos II e V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que tratam do credenciamento e da renovação do credenciamento da Instituição de Ensino, do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do credenciamento e renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, e emitiu Relatório Circunstanciado.

Constatou-se que os docentes que atuam no curso estão devidamente habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto o docente dos componentes curriculares de Física III e Matemática II, que é licenciado em Informática.

As Matrizes Curriculares do referido curso constam no protocolado e devem observar o disposto na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025:

Art. 2º A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.633.415-1

A Licença Sanitária está vigente até 08/12/2026 e o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expirou em 30/04/2026, com o processo em trâmite.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do seu credenciamento para a oferta da Educação Básica e da renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, do Colégio Estadual Anibal Khury – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Iretama, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
N.º 4818/2026, de 31/10/2016 De: 28/09/2016 a 28/09/2026	N.º 6595/2022, de 24/10/2022 De: 01/01/2022 a 31/12/2026	Prazo: 10 anos De: 29/09/2026 a 28/09/2036	Prazo: 05 anos De: 01/01/2027 a 31/12/2031

A mantenedora e a instituição de ensino devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Física III e Matemática II;



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.633.415-1

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 24 de agosto de 2026.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP em exercício